



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 904, DE 15 DE ABRIL DE 2003

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E PARA MELHOR APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária ou suprir a comprovada necessidade de pessoal no Quadro da Prefeitura Municipal de Nazareno e para melhor aplicação da Lei Complementar nº 101, especialmente na área de arrecadação tributária Municipal, deverá ser contratado 01 (um) Fiscal Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação prevista neste Artigo será até 31 de Dezembro de 2003 sob forma de Contrato de Direito Administrativo, caso em que o Contratado não será considerado Servidor Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação prevista neste Artigo far-se-á exclusivamente para atendimento ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A remuneração do Fiscal contratado nos termos desta Lei, será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

Art. 3º - O Contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- 3.1 - Pelo término do prazo contratual;
- 3.2 - Por iniciativa do Contratado;
- 3.3 - Por iniciativa do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato, caso dos incisos 3.2 e 3.3, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá dar ampla divulgação da contratação autorizada por esta Lei.



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 15 de Abril de 2003.

LUIZ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON AUGUSTO DE ANDRADE  
SECRETÁRIO